

LEI N.º 914/99

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 898/98 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 898/98, que passa a ter a seguinte redação:

“Ar. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – GABINETE DO PREFEITO;
- II – PROCURADORIA JURÍDICA;
- III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- IV – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO;
- V – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS;
- VI – SECRETARIA DE SAÚDE;
- VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- VIII – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
- IX – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- X – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS;
- XI – SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 898/98.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 1999.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal